

## **PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO – PNPD/CAPES**

### **EDITAL 02/2018**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental Universidade Federal de São Carlos (PPGBMA/UFSCar-So) torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de candidatos a **01 (uma) bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD-CAPES)** para atuar junto a este Programa de Pós-Graduação.

#### **1 Da Regulamentação**

- 1.1 A seleção de candidatos à bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPd/CAPES pauta-se pelo disposto na Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, disponível em [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPd.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf)) e nas disposições do presente edital.

#### **2 Do Objetivo**

- 2.1 Selecionar um pesquisador para promover estudos de alto nível no âmbito do Programa de Pós-Graduação em BIOTECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba – SP, relacionados aos equipamentos multiusuários do PPGBMA-So disponíveis com mais detalhes no endereço <http://ppgbma.wixsite.com/ppgbma-ufscar-sor/equipamentos-multiusuarios>

- 2.1.1 Candidatos que em seus projetos não contemplarem o uso de equipamentos multiusuários serão desclassificados deste processo seletivo.**

#### **3 Da Comissão Preliminar de Seleção**

- 3.1 A comissão de seleção é formada por pelo menos um docente do PPGBMA-So e é designada pelo Conselho do PPGBMA-So (CPGBMA).
- 3.2 São membros da Comissão Preliminar de Seleção as professoras:

##### **Titulares:**

Profa. Dra. Cleoni dos Santos Carvalho  
Profa. Dra. Iolanda Cristina Silveira Duarte  
Profa. Dra. Karina Martins

##### **Suplente:**

Profa. Dra. Eliane Aparecida de Rezende Duek

- 3.3 Os candidatos deverão informar na Ficha de Inscrição (ANEXO I) a existência das seguintes situações, em face de quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de Seleção:
- I. docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
  - II. docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
  - III. docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
  - IV. docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial;
  - V. esteja em outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.
- 3.4 Os candidatos poderão, no prazo estabelecido no cronograma, impugnar a indicação de quaisquer membros da Comissão Preliminar de Seleção em requerimento fundamentando com base nos vínculos indicados no item 3.3 deste edital, conforme procedimento descrito no item 11 deste edital.
- 3.5 Caso seja dada condição de impugnação, a CPG do PPGBMA-So procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção designado para compor, em data prevista no cronograma, a composição final da Comissão de Seleção.
- 3.6 Após o encerramento das inscrições, será divulgada a composição da Comissão Definitiva de Seleção, já substituídos os membros que possuem os vínculos indicados no item 3.3.
- 3.7 Não apresentando impugnação a membros da Comissão de Seleção no prazo estipulado no presente edital, o candidato perderá o direito de fazê-lo.
- 3.8 São atribuições da Comissão de Seleção:
- a. Conduzir o processo seletivo nos termos deste edital
  - b. Realizar e divulgar o deferimento das inscrições
  - c. Realizar a análise classificatória dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 deste edital
  - d. Divulgar o resultado final do processo seletivo
  - e. Decidir em primeira instância, sendo a última instância a CPGBMA, sobre os recursos interpostos à execução do processo seletivo
  - f. Encaminhar relatório final do processo seletivo para homologação na CPGBMA
- 3.9 A Comissão de Seleção realizará as funções e encargos a ela cometidos neste edital desde que reunida com pelo menos 2 (dois) de seus membros.

#### **4 Da Duração e do valor da bolsa**

- 4.1 Será oferecida 01 (uma) bolsa no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), com implementação prevista para 02 agosto de 2018 (recebimento em setembro/2018).

- 4.2 Para o candidato aprovado e selecionado o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ter uma renovação por mais 12 (doze) meses, até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Após esse período, havendo disponibilidade de bolsa para o PPGBMA-So, o bolsista poderá se submeter a uma nova seleção.
- 4.3 Os custos relacionados ao deslocamento e a instalação do candidato aprovado no Brasil são de responsabilidade do candidato selecionado.
- 4.4 O candidato aprovado, se estrangeiro, deverá obter Visto Temporário (pesquisador) para viajar ao Brasil e cobrir qualquer custo envolvido nesse trâmite.
- 4.4.1 O PPGBMA-So providenciará junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSCar e a CAPES a emissão da carta convite necessária para obtenção do Visto Temporário I (pesquisador), se estrangeiro.**
- 4.5 Para o recebimento da bolsa o estudante deverá providenciar a abertura de conta corrente e obter o CPF (no caso de estrangeiro) cobrindo qualquer custo envolvido nesse trâmite.
- 4.6 Caso seja de interesse do candidato, este poderá contratar um seguro de acidentes pessoais particular com seus próprios recursos financeiros, sem ônus à UFSCar.

## **5 Da modalidade e requisitos do bolsista**

- 5.1 Serão aceitas candidaturas nas modalidades “a” e “b” previstas no inciso V do Art.5º da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013.

## **6 Das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas**

- 6.1 O candidato selecionado será supervisionado por docente credenciado no PPGBMA-So/UFSCar.
- 6.2 As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista são as seguintes:
- desenvolver pesquisa original de acordo com a Linha de Pesquisa e o(a) supervisor(a) do PPGBMA-So/UFSCar apontados no ato da inscrição;
  - publicar 2 artigos científicos em periódico Qualis com classificação mínima B2 ou publicar 1 artigo científico e submeter 2 artigos científicos em periódico Qualis com classificação mínima B2 na área de Biotecnologia, resultante da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa;
  - participar de atividades acadêmicas junto ao PPGBMA-So/UFSCar, por exemplo: coordenar ciclo de seminários, ser corresponsável no oferecimento de disciplina regular do Programa, auxiliar na organização de eventos promovidos pelo Programa, dentre outras que se apresentarem como necessidade do Programa durante a vigência da bolsa;

- d. apresentar relatório semestral de atividades, a título de renovação da bolsa, e relatório completo ao final do estágio.

## **7 Das atribuições do supervisor sobre as atividades do bolsista**

- 7.1 O bolsista será supervisionado (a) por um (a) docente credenciado no PPGBMA-So/UFSCar, que terá como atribuição:
  - a. acompanhar todas as atividades desenvolvidas;
  - b. apoiar no que for possível o(a) bolsista para a consecução da pesquisa;
  - c. relatar a cada seis meses, a partir do início da bolsa, ao Conselho do PPGBMA-So a avaliação do andamento das atividades do(a) bolsista e, inclusive, se for o caso, nos termos do Art. 17 da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa e substituição do(a) bolsista em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

## **8 Das Inscrições**

- 8.1 As inscrições deverão ser efetuadas por via postal, com aviso de recebimento, para o endereço:

**DESTINATÁRIO**  
**Universidade Federal de São Carlos – *campus* Sorocaba - SP**  
**Edital 02/2018 PNPd/CAPES**  
**Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental – PPGBMA-So (SALA CCTS 1026)**  
**Rodovia João Leme dos Santos, Km.110,**  
**Bairro Itinga - Sorocaba - SP - Brasil**  
**CEP: 18.052-780**

- 8.2 Apenas serão aceitas inscrições por via postal cuja correspondência seja entregue no endereço acima até a data limite das inscrições especificada no item 13 deste edital.
- 8.3 Somente serão aceitas inscrições de candidatos cujo docente supervisor não tenha supervisão vigente em andamento pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES do PPGBMA.
- 8.4 As inscrições serão efetuadas mediante a entrega da documentação listada a seguir em envelope lacrado, identificado com remetente e destinatário:
  - a. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I deste edital)
  - b. Cópia do diploma de doutorado e do histórico escolar, ou documento equivalente hábil a comprovar a conclusão do doutorado, emitido por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Em caso de diploma obtido em instituição

estrangeira, este será analisado pela Comissão de Seleção que decidirá sobre o deferimento da inscrição

- c. Currículo da Plataforma Lattes - CNPq atualizado. Cadastro de currículo na Plataforma Lattes pode ser realizado no endereço [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)
- d. Documentos comprobatórios dos itens de produção científica, técnica e profissional especificados no ANEXO IV deste edital
- e. Projeto de Pesquisa (máximo de 20 páginas) a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral, elaborado em consonância com as Linhas de Pesquisa do PPGBMA-So/UFSCar (ver orientações sobre elaboração do projeto no ANEXO II deste edital)
- f. Plano de trabalho (máximo de 2 páginas) a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral, elaborado conforme atividades previstas no item 6.2 do presente edital.
- g. Cópia do RG e do CPF para candidatos brasileiros, e do RNE ou Visto Temporário **acrescido do Passaporte** para candidatos estrangeiros residentes no Brasil.

8.5 Serão deferidas somente as inscrições que atenderem às exigências deste Edital e que estiverem com a documentação completa.

8.6 Após a divulgação do deferimento das inscrições, o candidato poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito e em vernáculo brasileiro, para o endereço [ppgbma@ufscar.br](mailto:ppgbma@ufscar.br) no prazo estabelecido no item 13 deste edital, conforme procedimento descrito no item 11 deste edital.

## **9 Do Critério de seleção**

9.1 A seleção será realizada pela Comissão de Seleção designada pela CPGBMA, desde que reunida com pelo menos 2 (dois) de seus membros e consistirá em uma única fase eliminatória e classificatória.

9.2 A seleção dos candidatos será feita pela análise do Projeto de Pesquisa, do Plano de Trabalho e da Produção científica, tecnológica e profissional especificada no Currículo Lattes e devidamente documentado.

9.3 Na análise do Projeto de Pesquisa, serão considerados os critérios apresentados no ANEXO III deste edital.

9.4 A análise do Plano de Trabalho consistirá no atendimento de todas as atividades previstas no item 6.2, tendo caráter apenas eliminatório, sem pontuação.

9.5 Na análise do Currículo Lattes, serão consideradas a produção científica, produção técnica e a experiência profissional do candidato, com base nos critérios apresentados no ANEXO IV.

9.6 Como produção científica e produção técnica, serão consideradas as produções dos últimos 5 (cinco) anos (janeiro/2013 a dezembro/2017 e ano corrente).

9.7 A produção científica “Artigo em Periódico” será pontuada conforme o ANEXO IV, considerando a classificação definida pelo Qualis/CAPES (Área de Biotecnologia) Quadriênio 2013-2016.

- 9.8 Em hipótese alguma a produção científica “Artigo em Periódico” cujo periódico não apresente classificação QUALIS/CAPES na área de Biotecnologia será pontuada. A listagem dos periódicos com classificação QUALIS/CAPES na área de Biotecnologia está disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
- 9.9 Serão pontuados somente os itens do Currículo Lattes especificados no ANEXO IV e devidamente comprovados com os documentos indicados no Quadro 1.

Quadro 1. Documentos aceitos para comprovação do Currículo Lattes

<b>Classe de produção</b>	<b>Comprovante</b>
Artigo publicado em periódicos	Primeira página da publicação
Publicação em Anais de congresso	Primeira página da publicação e comprovação do ISBN
Livro e capítulo de livro	Comprovante que evidencie a autoria e o ISBN
Orientação, coorientação, participação em banca e comissão examinadora	Comprovante que evidencie essas atividades

- 9.10 Os documentos comprobatórios deverão ser numerados de acordo com a ordem de apresentação no Currículo Lattes e deverão estar anexados em ordem sequencial.
- 9.11 A avaliação adotará os seguintes critérios:

<b>Elemento avaliativo</b>	<b>Peso</b>
Avaliação de currículo AC (0 a 10)	60%
Projeto de Pesquisa PP (0 a 10)	40%

## **10 Do Resultado Final**

- 10.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, desde que obtenham nota mínima igual a sete (7,0).
- 10.2 Será selecionado para a concessão das bolsas do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES o colocado com maior pontuação.
- 10.3 A Nota Final será calculada da seguinte forma:  $NF = (0,6 \cdot AC) + (0,4 \cdot PP)$
- 10.4 Ocorrendo empate, será admitido o candidato com maior pontuação total na produção científica; ainda persistindo o empate, será admitido o candidato com maior pontuação profissional.
- 10.5 O resultado será publicado por uma tabela de dois grupos: Grupo I - candidatos classificados e Grupo II – candidatos desclassificados, na página eletrônica do PPGBMA-SO/UFSCar: [www.ppgbma.ufscar.br](http://www.ppgbma.ufscar.br) ou <http://ppgbma.wixsite.com/ppgbma-ufscar-sor>, conforme o estabelecido no cronograma.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, o candidato poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito e em vernáculo brasileiro, em arquivo anexado ao e-mail, para o endereço [ppgbma@ufscar.br](mailto:ppgbma@ufscar.br) no prazo estabelecido no item 13 deste edital.

10.6 O resultado final da seleção será submetido à homologação pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental da Universidade Federal de São Carlos, *campus* Sorocaba - SP e posteriormente divulgado no site [www.ppgbma.ufscar.br](http://www.ppgbma.ufscar.br) ou <http://ppgbma.wixsite.com/ppgbma-ufscar-sor>

## **11 Dos Recursos**

11.1 Pode haver interposição de recursos exclusivamente via e-mail para [ppgbma@ufscar.br](mailto:ppgbma@ufscar.br), em cada uma das fases do processo seletivo, os quais são analisados pela Comissão de Seleção em 1ª (primeira) instância e pela CPGBMA em última instância.

11.2 Apenas serão aceitos os recursos que tenham sido redigidos em vernáculo brasileiro e enviados em arquivo anexado ao e-mail. **Não serão aceitos recursos redigidos no corpo do e-mail.**

11.3 Ao interpor recursos, o solicitante deverá solicitar aviso de recebimento de e-mail como garantia de que o recurso foi recebido pela comissão de seleção.

11.4 O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo seletivo, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

## **12 Da entrega da documentação para implementação da bolsa**

12.1 O candidato aprovado e selecionado para atribuição da bolsa deverá, sob pena de desclassificação, no prazo estipulado no Cronograma, apresentar a seguinte documentação:

- a. Confirmar interesse na implementação da bolsa pessoalmente junto ao PPGBMA/UFSCar-So na secretaria do Programa dentro dos prazos previstos no item 13 (cronograma atividade)
- b. Dados da conta corrente no Banco do Brasil, na modalidade pessoa física como titular (não conjunta e não poupança)
- c. Comprovante de afastamento da instituição à qual está vinculado (se for o caso)
- d. Termo de compromisso assinado e com reconhecimento de firma de acordo com a **Modalidade de bolsa da candidatura**, disponível na Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013 (Anexo IIa ou Anexo IIb), disponível em ([http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPd.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf)).
- e. Para os pesquisadores residentes no exterior faz-se necessária a fixação de residência no Brasil durante o período de vigência da bolsa.

12.2 Os candidatos selecionados para atribuição de bolsa e que não entregarem a documentação no prazo estabelecido no cronograma estarão automaticamente desclassificados no processo seletivo.

### **13 Do Cronograma Atividade**

<i>Publicação do Edital</i>	<i>02/05</i>
<i>Prazo para recurso relativo aos membros da Comissão Preliminar de Seleção</i>	<i>25/05</i>
<i>Prazo final para inscrições</i>	<i>25/05</i>
<i>Divulgação dos membros da Comissão Definitiva de Seleção</i>	<i>30/05</i>
<i>Divulgação do resultado de recursos</i>	<i>06/06</i>
<i>Divulgação do deferimento das inscrições</i>	<i>08/06</i>
<i>Prazo para recurso relativo ao deferimento das inscrições</i>	<i>18/06</i>
<i>Divulgação do resultado de recursos</i>	<i>22/06</i>
<i>Divulgação do resultado do processo seletivo</i>	<i>27/06</i>
<i>Prazo para recurso relativo ao resultado</i>	<i>10/07</i>
<i>Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final</i>	<i>13/07</i>
<i>Prazo para entrega da documentação para implementação da bolsa (sala 1026 do prédio do CCTS – das 08h30m as 11h30m – segundas as sextas-feiras)</i>	<i>20/07</i>
<i>Início do estágio</i>	<i>01/08</i>

(\*) A bolsa é depositada sempre no mês subsequente, isto é, a mensalidade referente a agosto de 2018 será depositada pela CAPES em setembro de 2018.

### **14 Das Disposições Gerais**

- 14.1 O PPGBMA-So/UFSCar reserva-se ao direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas na seleção.
- 14.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e na Portaria CAPES N° 086 de 03 de julho de 2013.
- 14.3 Os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria do PPGBMA-So por e-mail para eventuais esclarecimentos. E-mail de contato: [ppgbma@ufscar.br](mailto:ppgbma@ufscar.br)
- 14.4 Serão divulgados na página eletrônica do Programa [www.ppgbma.ufscar.br](http://www.ppgbma.ufscar.br) e <http://ppgbma.wixsite.com/ppgbma-ufscar-sor>, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.
- 14.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos procedimentos e de eventuais avisos oficiais complementares referentes ao presente edital.
- 14.6 Será considerado não apto para o processo seletivo o candidato que deixar de cumprir as regras e as condições estabelecidas no presente Edital e prestar declarações ou apresentar documentos falsos.



14.7 Os documentos dos candidatos serão analisados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios dispostos neste Edital, responsável pelo processo seletivo, cujo resultado será homologado pelo Conselho do PPGBMA-So.

14.8 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho do PPGBMA-So/UFSCar.

Sorocaba, 02 de maio de 2018.

Edital aprovado na 61<sup>a</sup> reunião do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental, em 26/04/2018.

**Profa. Dra. Elisabete Alves Pereira**

*Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental  
Universidade Federal de São Carlos – campus Sorocaba – SP*

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital Processo Seletivo de Candidatos a Bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES (Edital 02/2018)

#### I – Dados do(a) Pesquisador(a)

Nome (completo):

Nacionalidade:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade/Estado:

CEP (ZIP CODE):

País:

Telefone (res. e cel.):

E-mail:

Nº do RG ou RNE ou passaporte:

Nº do CPF (somente para brasileiros ou estrangeiros naturalizados)

Link para Currículo Lattes:

Número de páginas de documentos comprobatórios do Currículo Lattes:

#### II – Vínculo empregatício com empresa/instituição

sim  não

*Em caso afirmativo:*

Nome da Instituição:

Endereço:

Telefone:

Cargo/função:

#### III – Modalidade de bolsa da candidatura:

ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício (Modalidade A);

ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício (Modalidade B);

#### IV – Supervisão pleiteada:

Linha de Pesquisa do PPGBMA-So:

Supervisor: (indicar um docente do PPGBMA-So)

#### V – Informações sobre a existência de relação com membros da comissão de seleção (vide item 3.3 do Edital)

Possui vínculo com algum(ns) membro(s) da comissão de seleção?

Sim  Não

Se sim, indique o nome do membro da comissão de seleção com o qual possui vínculo: \_\_\_\_\_, e do tipo:

I – docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II – docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

- III – docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- IV – docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial;
- V – esteja em outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

Declaro, sob as formas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Declaro que conheço e estou de acordo com as normas previstas no Edital 02/2018 que regula a seleção de candidatos à bolsa oferecida pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD/CAPES) no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental da UFSCar, *campus* Sorocaba - SP.

Também declaro estar ciente da exigência de comprovação de todos os itens passíveis de pontuação apresentados no Currículo Lattes, incluindo a formação acadêmica/titulação do candidato.

Data:

Local:

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto, exclusivo para uso de equipamentos multiusuários, deverá fornecer todos os elementos fundamentais para que se julgue a relevância, pertinência e suficiência da proposta de investigação, em relação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa na qual deverá se inserir.

#### ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Extensão de, no máximo, 20 páginas, incluindo as referências bibliográficas.

Deverá conter os seguintes tópicos:

1. título do projeto de pesquisa;
2. linha de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação a que está vinculado o projeto;
3. resumo (máximo de 300 palavras);
4. apresentação do tema, com discussão bibliográfica;
5. objetivos da pesquisa;
6. metodologia;
7. resultados esperados;
8. cronograma (previsão para 12 meses);
9. referências bibliográficas.

Quanto à formatação: o projeto deverá usar:

1. Fonte Times New Roman, tamanho 12;
2. Espaçamento entre linhas 1,5;
3. Margens superior e inferior de 2,5 cm;
4. Margens esquerda e direita de 3 cm;
5. Formato de Papel A4.

### ANEXO III

#### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

(Pontuação máxima: 10,0 pontos)

Itens Avaliados	
<p>A) ITEM CONDICONANTE À ANALISE CURRICULAR:</p> <p>Contempla uso de equipamento multiusuário:</p> <p>Em caso de <b>não contemplar</b> uso de equipamento multiusuário o candidato será sumariamente desclassificado deste processo seletivo.</p>	( <input type="checkbox"/> ) sim ( <input type="checkbox"/> ) não
B) ANÁLISE CURRICULAR PARA CANDIDATOS QUE APRESENTAREM PROJETO COM USO DE EQUIPAMENTO MULTIUSUÁRIO	Pontuação
B 1. O tema do projeto está de acordo com ao menos umas das áreas de conhecimento do Programa	Até 1,0 ponto
B 2. O projeto apresenta contribuições para o conhecimento	Até 1,5 pontos
B 3. Os objetivos do projeto estão claros e bem definidos	Até 1,5 pontos
B 4. O quadro teórico é consistente	Até 2,0 pontos
B 5. A metodologia da pesquisa é compatível com os objetivos do trabalho	Até 2,0 pontos
B 6. Há viabilidade de execução do projeto no limite de tempo estabelecido pelo Programa	Até 1,0 ponto
B 7. A bibliografia é pertinente	Até 1,0 ponto

## ANEXO IV

### Tabela de pontuação da produção científica técnica e experiência profissional especificada no Currículo Lattes e devidamente documentada

Itens Pontuados	Pontuação para cada item	Pontuação máxima por item
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA 5,0</b>		
Artigo publicado em periódico classificado pelo Qualis/CAPES como A1 na área de Biotecnologia	1,0	3,0
Artigo publicado em periódico classificado pelo Qualis/CAPES como A2 na área de Biotecnologia	0,8	2,4
Artigo publicado em periódico classificado pelo Qualis/CAPES como B1 na área de Biotecnologia	0,7	2,1
Artigo publicado em periódico classificado pelo Qualis/CAPES como B2 na área de Biotecnologia	0,6	1,8
Livro (autoria ou coautoria) com ISBN	1,0	3,0
Capítulo de livro (autoria ou coautoria) com ISBN	0,5	1,5
Patente Concedida	1,0	3,0
Patente Depositada	0,8	2,4
Trabalhos apresentados em eventos internacionais comprovados em Anais - com ISSN	0,25	0,75
Trabalhos apresentados em eventos nacionais e regionais comprovados em Anais com ISSN	0,25	0,75
<b>PRODUÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,0</b>		
Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso de graduação e de especialização	0,25	0,5
Participação em bancas de qualificação ou defesa de Mestrado	0,25	0,5
Participação em bancas de qualificação ou defesa de Doutorado	0,25	0,5
Participação em bancas de comissão julgadora para professor	0,5	0,5
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0</b>		
Docência na graduação e profissional técnica de ensino médio tecnológico (por ano)	0,25	0,5
Coordenação em projeto de pesquisa com financiamento (por projeto)	0,5	0,5
Orientações concluídas de Doutorado	0,5	1,5
Orientações concluídas de Mestrado	0,5	1,5
Coorientação de Doutorado concluída	0,5	1,5
Coorientação de Mestrado concluída	0,5	1,5
Orientações concluídas em monografias de conclusão de cursos de graduação, aperfeiçoamento e/ou especialização	0,5	1,5
Coorientações concluídas em monografias de conclusão de cursos de graduação, aperfeiçoamento e/ou especialização	0,5	1,5
Orientações concluídas em Iniciação Científica (com bolsa)	0,5	1,5
Orientações concluídas em Iniciação Científica (sem bolsa)	0,5	1,5
Cooperação internacional	0,5	0,5

*\*\*artigos com Qualis inferiores a B2 não serão pontuados seguindo a Instrução Normativa 01/2004 da CPGBMA que rege sobre critérios para credenciamento e descredenciamento de docentes disponível em [http://docs.wixstatic.com/ugd/847cf7\\_bae80a9c7d5342d1927148b336e52ce4.pdf](http://docs.wixstatic.com/ugd/847cf7_bae80a9c7d5342d1927148b336e52ce4.pdf)*